



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 493/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao **“Pedido de Informação nº 99/2017”**, de autoria do Vereador Enrique Civeira, informar o que segue:

Vimos por meio deste esclarecer que todas as Empresas foram notificadas e com relação as irregularidades essas encontram-se relatadas no relatório do Fiscal do Contrato.

Ainda neste acostamos cópia do documento firmado pela Procuradoria Jurídica, onde participaram alguns Vereadores, na oportunidade em que foram notificadas as Empresa para que no prazo de 15 dias apresentassem as adequações e sanassem as irregularidades vislumbradas pelo Fiscal.

Registre-se que após o prazo concedido as Empresas as irregularidades haviam sido sanadas, mas o responsável segue realizando fiscalização e as Empresas que apresentarem irregularidades será imediatamente comunicado a Secretária de Educação e a Procuradoria para darem abertura ao processo administrativo com a suspensão imediata dos pagamentos e eventual rescisão unilateral de contrato.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.